

## A INFLUÊNCIA DA SEGURANÇA DO TRABALHO NA REDUÇÃO DE CUSTO DA EMPRESA

Daniella Cristina Costa de Oliveira<sup>1</sup>, Tatiane Roberta Vieira<sup>2</sup>, Paola Guariso Crepaldi<sup>3</sup>

### RESUMO:

Com o crescimento do mercado de trabalho, alguns empresários e administradores têm obtido grandes custos com encargos trabalhistas, pois infelizmente são comuns acidentes de trabalho e afastamentos por problemas de saúde, ligados diretamente ao trabalho. No entanto é essencial que o contador da empresa esteja atualizado para informar os administradores os problemas e dar as devidas orientações para que sejam tomadas as devidas precauções com o objetivo de reduzir os custos. Com base em uma empresa, será possível esclarecer melhor sobre o assunto, pois estaremos explicando sobre Fap, Rat, Insalubridade, Acidentes de Trabalho, Cipa, e o mais importante, demonstraremos o cálculo com e sem a prevenção em acidentes de trabalhos na empresa.

**Palavras-chave** Acidente de trabalho, Redução de Custo, Encargos Trabalhistas.

### ABSTRACT:

With the growth of the labor market, some entrepreneurs and administrators have gotten great cost with labor charges, because unfortunately are common accidents and absenteeism due to health problems, directly related to work. However it is essential that the company's counter is updated to inform administrators problems and give appropriate guidance to ensure that proper precautions are taken in order to reduce costs. Based on a company, you can clarify on the matter, because we will be explaining about Fap, Rat, Unhealthy, Accidents, Cipa, and most importantly, we demonstrate the calculation with and without the prevention of accidents at work in the company.

**Keywords:** Accident at work, Cost Reduction, LaborCharges.

---

<sup>1</sup>Graduando em Ciências Contábeis pelo Instituto de Ensino Superior de Londrina – INESUL. E-mail: daniellacosta.deoliveira@hotmail.com

<sup>2</sup> Graduando em Ciências Contábeis pelo Instituto de Ensino Superior de Londrina – INESUL. E-mail: vieira\_tatiane@hotmail.com.br

<sup>3</sup>Professora e Coordenadora de Ciências Contábeis da Faculdade Inesul, Especialista em Comércio Exterior e Logística Internacional pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – Puc-PR e Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Norte do Paraná – Unopar. E-mail: paolaguariso@hotmail.com

## **1. INTRODUÇÃO**

Esse artigo científico tem por objetivo, esclarecer informações importantes de atividades insalubres, demonstrar para seus administradores como é possível, reduzir custos, investindo na segurança dos colaboradores, que envolvem o treinamento dos colaboradores para a correta utilização dos Equipamentos de Proteção Individual, análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificação dos já existentes, visando identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação, além de promover melhor qualidade de vida e melhorando a imagem da empresa.

Estaremos explicando sobre os encargos trabalhistas e sua importância, e também demonstraremos os cálculos, cujo conseguimos comprovar nossa tese.

## **2. ACIDENTE DE TRABALHO**

É ocorrência geralmente não planejada, que resulta em dano a saúde ou integridade física de trabalhadores ou indivíduos do público.

Assim como o empregador acredita muitas vezes não ser culpado pelo empregado sofrer um acidente, não seria justo acreditar que o empregado tivesse a intenção de provocar o acidente, sobre pena de ficar inválido ou incapacitado.

Também é considerado acidente de trabalho:

- Doença profissional ou do trabalho, produzida ou desencadeada, pelo exercício do trabalho.
- Acidente típico, que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa.
- Acidente de trajeto, que ocorre no percurso da residência para o trabalho, e do trabalho para a residência, considerando a distância e o tempo de deslocamento compatível com o trajeto percorrido.

Segundo o site Brasil.gov.br, "cerca de 700 mil casos de acidentes de trabalho são registrados em média no Brasil todos os anos, sem contar os casos não notificados oficialmente, de acordo com o Ministério da previdência".

Muitas são as vezes que as causas desses acidentes estão ligados aos maquinários velhos e desprotegidos, tecnologia ultrapassada, imobiliário inadequado, ritmo acelerado, assédio moral, cobrança exagerada, e desrespeito a diversos direitos.

Os acidentes considerados mais frequentes são aqueles que causam fraturas, luxações, amputações e outros ferimentos e também aparecem os casos de lesões por esforços repetitivos e distúrbios osteo-articulares relacionados ao trabalho, mais conhecidos como LER e DORT.

Outros casos consideráveis são os transtornos mentais e comportamentais, como episódios depressivos, estresse, e ansiedade.

Nos acidentes menos graves, em que o empregado se afasta por período inferior a quinze dias, o empregador deixa de contar com a mão de obra temporariamente, e tem que arcar com os custos econômicos.

### **3. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT).**

Quando ocorrer um acidente de trabalho o empregado deve informar a empresa, que comunicará o fato a Previdência Social através do CAT. Qualquer acidente de trabalho ou doença profissional deve ser informado pela empresa ao INSS sob pena de multa em caso de omissão.

Com a comunicação gera o processo administrativo com finalidade de proteger o empregado, que levantará as causas e consequências dos fatos, fornecendo o benefício adequado ao acidentado.

Para conhecer a história dos acidentes da empresa é só recorrer as CATS, que por sua vez as informações permitem selecionar os acidentes por ordem de importância, de tipo, de gravidade da lesão ou localizá-los no tempo.

### **4. FATOR ACIDENTÁRIO PREVIDENCIÁRIO (FAP)**

Quando se fala em medidas adotadas pelo governo na área tributária, previdenciária e trabalhista, sabemos que sempre aumentam as obrigações, a responsabilidade e o custo financeiro para as empresas. Mas uma medida criada pelo governo que pode ser exceção é o FAP, que conseguiu diminuir o custo das empresas que oferecem condições apropriadas para seus funcionários, mas por outro lado pode ser uma forma que venha a punir os empregadores que não oferecem nenhuma condição.

O site da Receita Federal define o FAP como Fator Acidentário Previdenciário que afere o desempenho da empresa, dentro da respectiva atividade econômica, relativamente dos

acidentes de trabalho ocorridos num determinado período. O FAP consiste num multiplicador variável num intervalo contínuo de cinco décimos (0,5000) a dois inteiros (2,0000) aplicados com quatro casas decimais sobre a alíquota RAT (Brasil, 2011).

A alíquota FAP foi criada pela Receita Federal com objetivo de estimular a prevenção de acidentes na empresa, e é obtida pela gravidade, frequência e custo das empresas e serão calculados da seguinte forma:

- ✓ Gravidade: diz respeito à gravidade dos acidentes de trabalhos ocorridos na empresa e levam-se em conta todos os casos de auxílio-doença auxílio-acidente, aposentadoria por invalidez e pensão por morte, todos de natureza acidentária.
- ✓ Frequência: diz respeito à incidência de acidentes ocorridos na empresa e levam-se em conta os registros de acidentes e doenças do trabalho informado ao INSS através do Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e benefícios acidentários estabelecidos por nexos técnicos pela perícia médica do INSS, ainda que sem CAT a eles vinculados.
- ✓ Custo: representa o custo dos benefícios por afastamento cobertos pela Previdência. Para esse índice são computados os valores pagos pela Previdência em rendas mensais de benefícios e o tempo de afastamento em meses ou fração, sendo que benefício sem data final tem data de fim de ano como base de cálculo.

#### **4.1 . CALCULO DO FAP**

O cálculo do FAP varia anualmente e é calculado sempre em cima dos dois anos anteriores ao ano de processamento do histórico de acidentalidade. Todo ano é substituída pelos novos dados anuais incorporados.

Em 2009 a nova metodologia aprovada pelo Conselho Nacional e Previdência Social (CNPS), não levantou nenhuma alteração da contribuição para as micros e pequenas empresas já que seus tributos são recolhidos pelo sistema simplificado o Simples Nacional.

#### **5. RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT).**

Segundo o site da Receita Federal, o RAT representa a contribuição da empresa, previsto no inciso II do artigo 22 da Lei 8.212/91, e consiste em um percentual que mede o risco da atividade econômica, com base no qual é cobrada a contribuição para financiar os benefícios previdenciários decorrentes do grau de incidência de incapacidade corporativa.

A alíquota de contribuição para o RAT será de:

Grau e tipo de Risco do RAT:

<b>Grau Risco</b>	<b>Tipo de Risco</b>	<b>(%) Contribuição</b>
Grau 1	Atividade preponderante cujo risco de acidente do trabalho seja considerado leve	1 %
Grau 2	Atividade preponderante cujo risco de acidente do trabalho seja considerado médio	2 %
Grau 3	Atividade preponderante cujo risco de acidente do trabalho seja considerado grave	3%

Havendo exposição do trabalhador a agentes nocivos que permitam a concessão de aposentadoria especial, há acréscimos das alíquotas na forma da legislação em vigor.

Então o RAT dependerá da atividade econômica da empresa inscrita no CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômica), que determinará o risco da empresa.

### **5.1. IMPORTÂNCIA FAP E RAT**

Com os dados levantados, podemos dizer que empresas que investem em segurança no meio ambiente de trabalho podem diminuir o FAP que é obtido junto com a alíquota RAT que será o multiplicador, reduzindo seu custo pela metade, sem ocorrências de acidentes de trabalho e auxílio-doença poderá recolher o mínimo de 0,5%, mas também pode elevar os custos das empresas que tem altos índices de acidente de trabalho e auxílio-doença, dobrando seu índice chegando a recolher 6%.

## **6 . GFIP – GUIA DE RECOLHIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA E**

## **INFORMAÇÃO À PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

É a guia onde as empresas declaram os dados sobre os trabalhadores ficando gravadas em um banco de dados, onde fica mais fácil conceder benefícios futuros, sem que o trabalhador guarde toda a papelada em relação as seus vínculos do passado.

Com o histórico de todos os trabalhadores constando no banco de dados da Previdência, é agilizado o processo e diminui as fraudes com falsificações e adulterações dos documentos.

Em 1999, a GFIP se tornou obrigatória, devendo ser apresentada mensalmente, ainda que não haja recolhimento para o FGTS, para informações à Previdência Social.

As informações servem também como termo de confissão de dividas. Dispõe o §1º do art.225 do RPS:

As informações prestadas na Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do tempo de serviço e Informações à Previdência Social servirão como base de cálculo das contribuições arrecadadas pelo Instituto Nacional de Seguro Social, comporão a base de dados para fins de cálculos e concessão dos benefícios previdenciários, bem como se constituirão em termo de confissão de dividas na hipótese de não recolhimento.

## **7 . INSALUBRIDADE**

Conforme o Art. 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) - O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura que o funcionário tenha de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo, segundo se classifiquem nos graus máximos, médio e mínimo de atividades insalubres.

A definição da insalubridade é feita em função do tempo de exposição ao agente nocivo, verificando tipo de atividade, o curso de sua jornada de trabalho, limites de tolerância, taxas de metabolismo e tempos de exposição.

São consideradas insalubres, atividades ou operações que, expõem o empregado a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância, intensidade do agente e o tempo de exposição aos seus.

O Limite de Tolerância é à concentração ou intensidade máxima ou mínima, pertencente à natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua jornada de trabalho. Em palavras cotidianas que possa desenvolver uma doença decorrente ao passar dos anos.

A Constituição Federal certifica aos trabalhadores urbanos e rurais, entre outros, o adicional de remuneração para atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei. (art.7º, XXIII), da Constituição Federal de 1988.

O empregado receberá, além de seu salário, um adicional correspondente à insalubridade, calculado em 40%, 20% ou 10% sobre o salário mínimo da região, conforme o grau de insalubridade.

#### Graus de Insalubridade

Anexo	Atividades ou operações que exponham o trabalhador	Percentual
1	Níveis de ruídos contínuos ou inteiramente superiores aos limites de tolerância	20%
2	Níveis de ruído de impacto superiores aos limites de tolerância.	20%
3	Exposição ao calor com valores de IBUTG, superiores aos limites de tolerância.	20%
4	(Revogado pela Portaria TEM nº. 3.751, de 23 de novembro de 1990).	
5	Níveis de radiações Ionizantes com radioatividade superior aos limites de tolerância.	40%
6	Ar comprimido.	40%
7	Radiações não ionizantes consideradas insalubres em	20%

	decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	
8	Vibrações consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
9	Frio considerado insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
10	Umidade considerada insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
11	Agentes químicos cujas concentrações sejam superiores aos limites de tolerância.	10%, 20% e 40%
12	Poeiras minerais cujas concentrações sejam superiores aos limites de tolerância.	40%
13	Atividades ou Operações, envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	10%, 20% e 40%
14	Agentes biológicos	20% e 40%

É importante observar maneiras de reduzir os custos para a empresa. Essa redução é obtida através do uso de EPI, ou seja, uma empresa que adota uma política de uso de equipamentos adequados para anulação do fator insalubre, como por exemplo, o ar comprimido, o qual ocorre um índice de pagamento de 40% sobre o salário mínimo do funcionário exposto, poderá ter esse percentual zerado devido ao uso do equipamento. (SEGURANÇA NO TRABALHO: BENEFÍCIOS AO EMPREGADO E REDUÇÃO DE CUSTOS AO EMPREGADOR. Antonio Fernando Afonso, Diego Henrique de Araújo, Wilson Lima Martins, Paola Guariso Crepaldi)



É possível, obter a eliminação ou a neutralização da insalubridade. Para isso é necessário que o empregador adote medidas que conservem o ambiente de trabalho, dentro dos limites de tolerância, com a utilização de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) ao trabalhador que diminuam ou isolem os riscos.

## **8 . PERICULOSIDADE**

Embora não foi levantado em nosso trabalho esse adicional, o adicional de periculosidade é um valor devido aos empregados expostos a atividade periculosa, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalho à:

- Inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;
- Roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

Tanto na Insalubridade, como na Periculosidade o laudo Pericial é o parecer técnico resultante do trabalho realizado pelo Perito, via de escrito. O juiz é responsável pela análise, interpretação e parecer final.

## **9 . CIPA**

CIPA o significado é Comissão Interna de Prevenção de Acidentes que visa à prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, sua função é buscar e conciliar o trabalho com a preservação da vida e o cuidado da saúde de todos os trabalhadores, formado em empresas acima de 20 funcionários.

É composta de representantes dos Empregados e do Empregador, seguindo o dimensionamento estabelecido, com excessão as alterações disciplinadas em atos normativos para as áreas e setores específicos.

Sua função consiste em identificar os riscos dos possíveis acidentes de trabalho, criar um mapa onde mostre os riscos, contando para isso, com a participação do maior número de

trabalhadores, tendo a assessoria do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) para realizar suas funções.

A CIPA tem como principal atividade a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, auxiliando o SESMT. A diferença entre esses dois órgãos internos da empresa reside no fato de que o SESMT é composto somente por profissionais especialistas em segurança e saúde no trabalho, enquanto a CIPA é uma comissão composta constituída por empregados normalmente leigos em prevenção de acidentes.

O desenvolvimento das ações preventivas por parte da CIPA, basicamente, é observar e relatar as condições de riscos nos ambientes de trabalho; solicitar medidas para reduzir e eliminar os riscos existentes ou até mesmo neutralizá-los; averiguar os acidentes ocorridos, pedindo medidas que previnam acidentes semelhantes e também, orientar aos demais trabalhadores quanto à prevenção de futuros acidentes na SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes). Que normalmente é realizada anualmente.

## **10 . SITUAÇÃO PROBLEMA**

O Contador da empresa Alfa de Baterias preocupado com o alto custo dos encargos trabalhistas apresentou um relatório aos sócios da empresa em dezembro de 2011, demonstrando o aumento considerável na GPS, causado por um alto valor de insalubridade e com acidentes de trabalho.

Conforme demonstrado no relatório o quadro de funcionários da empresa em 2011 foi de 100 empregados, e o fechamento em acidente de trabalho obtido foi de 10 afastamentos no ano, um número muito acima do esperado. A despesa com pessoal estava entre 70 a 80% acima das demais, que comparados os dados de 2011 constatou-se que os 10 acidentes de trabalho estavam relacionados todos a uma mesma linha no setor de expedição.

Após a apresentação do relatório, os sócios, juntamente com o contador, solicitaram ao Técnico de Segurança do Trabalho juntamente com a Cipa (comissão interna de prevenção de acidentes) uma descrição das atividades desenvolvidas pelos colaboradores daquela linha, com a intenção de que diagnosticassem os problemas e apresentassem as soluções, visando melhorar a saúde dos seus colaboradores e diminuir os custos, e constataram o seguinte:

- A esteira estava em uma situação irregular, ou seja, muito baixa, forçando os empregados a ter que se abaixar para colocar a bateria. Esse esforço repetitivo e irregular foi à causa de uma inflamação no nervo ciático. Por essa razão, houve o afastamento dos trabalhadores para realizarem o tratamento por um período que variou de 7 meses a 1 ano dependendo do grau de inflamação.

Quanto à insalubridade, esta sendo pago um valor de 20% em cima do salário de cada funcionário, pois eles trabalhavam num ambiente com ruídos e riscos, conforme quadro abaixo:

Demonstrativo de Cálculo sem os EPI's:

<b>Atividade da empresa expõe o funcionário a um nível de ruído de impacto superiores ao limite de tolerância.</b>	
Nº de Colaboradores	100
Salário Mínimo	622,00
Insalubridade	20%
FAP	2%
RAT	2%
Fator Acidentário Previdenciário	4%

<b>Demonstrativo de Cálculo</b>	
Custo mensal dos funcionários a respeito do Fap	$100 \times 622,00 = 62.200,00 \times 4\% = 2.488,00$
Custo mensal dos funcionários a respeito da insalubridade	$100 \times 622,00 = 62.200,00 \times 20\% = 12.440,00$
Custo mensal dos funcionários a respeito do Fap e	14.928,00

insalubridade	
Custo anual dos funcionários para a empresa dos encargos	179.136,00

Constataram as seguintes soluções para os problemas acima citados:

- A implantação de um suporte por baixo da esteira elevando-a a uma altura que os empregados não precisem mais se curvar.
- O uso de protetores auricular que diminui o grau de ruídos, ficando abaixo do permitido.

Os sócios já conscientizados pelo contador sobre a importância do investimento e a saúde do colaborador. Aprovou de imediato a compra dos EPis(equipamentos de proteção individual) como: luvas, protetor auricular, óculos, mascaras e outros e também o suporte para a esteira.

Após tudo concluído, para início do ano de 2012 o perito foi à empresa e emitiu o laudo, isentando a empresa de pagar insalubridade, pois não havia mais grau de risco com a utilização dos equipamentos.

Em setembro de 2012 o contador apurou a situação da empresa em e apresentou aos sócios um demonstrativo da redução do custo da GPS conforme as informações abaixo:

Demonstrativo de Cálculo com o uso dos EPI's

<b>Atividade da empresa continua expondo os colaboradores a um nível de ruído de impacto, porém usando os equipamentos necessários não expõe a risco</b>	
Nº de Colaboradores	100
Salário Mínimo	622,00

Insalubridade	ISENTO
FAP	0,5%
RAT	2%
Fator Acidentário Previdenciário	1%

<b>Desmonstrativo de Cálculo</b>	
Custo mensal dos funcionários a respeito do Fap	$100 \times 622,00 = 62.200,00 \times 1\% = 622,00$
Custo mensal dos funcionários a respeito da insalubridade	ISENTO
Custo mensal dos funcionários a respeito do Fap e insalubridade	622,00
Custo anual dos funcionários para a empresa dos encargos	7.464,00

## 11 . CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com esse artigo podemos perceber como o papel do contador foi de mera importância para a redução de custos altíssimo com os encargos trabalhistas e conscientização dos socios em investir e manter uma qualidade na segurança do trabalho, visando a saúde de seus colaboradores.

Nos calculos levantados, foi possível perceber a redução dos custos, após um pequeno e simples investimento, que proporcionou a empresa um retorno consideravel em curto prazo e a satisfação de seus colaboradores.

Portanto é necessário que os empresários analisem a importância de ouvir sua equipe de técnicos da segurança do trabalho, fortalecendo dessa forma um canal de comunicação, uma relação de trabalho confiável e saudável. Sendo a maneira mais eficaz de conhecer, prevenir e controlar os riscos.

## **REFERÊNCIAS**

OLIVEIRA, Aristeu de. **Manual de Prática Trabalhista**. São Paulo. Editora Atlas S.A., 2008.

SALIBA, Tuffi Messias. CORREA, Marcia Angelim Chaves. **Insalubridade e Periculosidade. Aspectos Técnicos e Práticos**. São Paulo. Editora LTR

Brasil FAP – **Fator Acidentário de Prevenção**. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/previdencia/fap.htm>. Acesso em: 14 Agosto 2012.

AFONSO, Antonio Fernando. ARAUJO, Diego Henrique de. MARTINS, Wilson Lima. **Segurança no Trabalho: Benefícios ao Empregado e Redução de Custo ao Empregador**. Londrina. Inesul – Instituto de Ensino Superior de Londrina .

Previdência Social – **FAP – Divulgação para 2011**. Fóruns Contábeis. Disponível em: <HTTP://www.contabeis.com.br/forum/topicos/42080/fator-acidentario-de-prevencao-fap-2011-/>. Acesso em 09 de Setembro de 2012.

**Fator acidentário de prevenção. Relações de trabalho**. Disponível em: <HTTP://www.relacoesdotrabalho.com.br/profiles/blogs/fap-2011-esta-disponivel-e->. Acesso em 09 de Setembro de 2012.

**Cat – Comunicação de acidente de trabalho.** Disponível em:  
<http://www.mps.gov.br/conteudoDinamico.php?id=297>. Acesso em 23 de Setembro de 2012.

**Gfip – Guia de recolhimento do fundo de garantia e informação à previdência sócia.**  
Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/previdencia/GFIP/GFIP1FGTS.htm>.  
Acesso em 23 de Setembro de 2012.

AntônioFernando Afonso, Diego Henrique de Araújo, Wilson Lima Martins, Paola GuarisoCrepaldi, - **Trabalho de conclusão de curso:SEGURANÇA NO TRABALHO: BENEFÍCIOS AO EMPREGADO E REDUÇÃO DECUSTOS AO EMPREGADOR – Londrina 2011.**